



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 21/1966**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial de CR\$ 400.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, da importância de CR\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), destinada a auxiliar a família de D<sup>a</sup> Amélia Pazelli de Souza, (já falecida) viúva do ex-jardineiro da Prefeitura, Sr. Augusto Avelino de Souza.

**ART. 2º.** – Como recurso para abertura do crédito acima, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de igual quantia do excesso de arrecadação, a ser verificado no corrente exercício.

**ART. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 21 de Dezembro de 1966.

Jacídio Correia  
Mello  
Prefeito Municipal

Edgard Paes de  
Secretário

**Projeto nº. 22/1966.**  
**Autor: Executivo Municipal.**